

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 7 9 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em 25/4 /1973

PROCESSO CEE N° 2715/72 (CEBN N° 06152/72)

INTERESSADO - H. BETTARELLO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS-FRANCA

ASSUNTO - Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - CONSELHEIRO JOSÉ BORGES DOS SANTOS Jr.

HISTÓRICO: H. BETTARELLO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS, firma industrial de calçados, situada à rua do Comércio n° 2241, em Franca, Estado de São Paulo, requereu ao SEPE a expedição da 2ª via do Certificado de Isenção do ano de 1967, em vista de se haver extra-
viado a 1ª via.

Encaminhando a 2ª via do Certificado solicitado a este Conselho para a sua devida homologação, o SEPE envia também a cópia da 1ª via que é o Certificado de Isenção n° 95/67, para o ano letivo de 1967, Modelo B, no valor de Cr\$ 219.99, para 41 alunos, homologado pelo Parecer 2/68.

CONCLUSÃO:

Em vista dos dados acima referidos constantes da Informação de n° 371/72 do SEPE que passa a fazer parte deste Parecer, a 2ª via do Certificado de n° 95/67 pode ser homologada.

São Paulo, 14 de março de 1975

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. - Relator
A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões , em 21 de março de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente